



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2019

Ementa

Dispõe sobre a revisão do valor de lotes urbanos dos loteamentos que especifica para fins de lançamento do IPTU, e dá outras providências.

Data da Norma

12/12/2019

Data de Publicação

13/12/2019

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Substitutivo nº 1/2019](#) - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

LEI COMPLEMENTAR Nº 61, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Aut. Nº 203/19
PLNº SUB Nº 01/19
Publ.: 13/12/19-P.05

Dispõe sobre a revisão do valor de lotes urbanos dos loteamentos que especifica para fins de lançamento do IPTU, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam revistos os valores venais dos lotes dos seguintes loteamentos urbanos para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, que passam a vigorar com os seguintes valores:

| LOTEAMENTO | VALOR POR M² |
|------------------------------------|--------------|
| Jardim Mantova | R\$ 168,91 |
| Jardim Laguna | R\$ 206,00 |
| Jardim Toscana | R\$ 206,00 |
| Jardim Residencial Dona Maria José | R\$ 526,92 |
| Jardim Piemonte | R\$ 203,04 |
| Jardim Bem-Te-Vi | R\$ 156,06 |

Art. 2º Os loteamentos a que se refere o artigo 1º passam a ter o seguinte enquadramento no Anexo II - Zoneamento dos imóveis urbanos para efeito de aplicação de fatores de depreciação do seu valor venal, a que se refere o § 2º do artigo 7º do Código Tributário do Município de Indaiatuba, instituído pela Lei nº 1.284, de 20 de dezembro de 1973, e suas alterações:

| LOTEAMENTO | ZONA |
|------------------------------------|------|
| Jardim Mantova | 2 |
| Jardim Laguna | 1 |
| Jardim Toscana | 2 |
| Jardim Residencial Dona Maria José | 1 |
| Jardim Piemonte | 1 |
| Jardim Bem-Te-Vi | 3 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 12 de dezembro de 2019, 190º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO